

## **EPIs - Sistema INMETRO (Continuação)**

### **Validade do CA no Site do Ministério do Trabalho**

Conforme informamos em nossa última circular, o Ministério do Trabalho, através da Nota Técnica 110/2016 de 10 de maio, comunicou que os CAs dos EPIs emitidos pelo Sistema INMETRO, que até agora tinham a informação que o prazo de validade estava vinculado à avaliação da conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO, **passarão a ter a informação que o prazo de validade do CA ( Certificado de Aprovação ) será a mesma data indicada do Certificado de Conformidade do EPI, emitido pelo Sistema de avaliação do INMETRO.**

### **Portaria No.535 DOU 13.05.16**

Dando sequência a Nota Técnica, a SIT emitiu Portaria No.535 DOU 13.05.16 que alterou a Portaria 451/14, incluindo a documentação para a renovação/suspensão/cancelamento do CA de EPIs emitidos conforme o Sistema Inmetro.

(Além disso, modificou a documentação para Coletes à Prova de Balas)

**Segue a íntegra da Portaria.**

## **SIT altera a Composição da CTPP**

Através da Portaria nº 533, de 10.05.16 (DOU de 11.05.2016 - Seção 2), a SIT alterou a composição da Comissão Tripartite Paritária Permanente – CTPP, das representações que seguem:

### **FUNDACENTRO**

- Luiz Henrique Rigo Muller (Titular)
- Robson Spinelli Gomes (Titular)
- Tereza Luiza Ferreira Santos (Suplente)
- Luiz Augusto Damasceno Brasil (Suplente)"

### **CNT - Confederação Nacional dos Transportes**

- Danielle Silva Bernardes (Titular)
- Jovenilson Alves de Souza (Suplente)"

### **CUT - Central Única dos Trabalhadores**

- Itamar José Sanches (Titular)
- Loricardo de Oliveira (Titular)
- Lucilene Binsfeld (Suplente)
- Siderlei Silva de Oliveira (Suplente)"

## **ABNT/CB-32 - Projetos em Consulta Nacional**

### **Trabalho em Altura – Seleção e Uso**

### **Vestimentas – Calor e Chamas / Arco Elétrico**

<b>Projetos em Consulta Nacional</b>	<b>DATA LIMITE</b>
<b>ABNT NBR 16489</b> - Sistemas e equipamentos de proteção individual para trabalhos em altura — Seleção, uso e manutenção.	<b>06/06/2016</b>
<b>ABNT NBR ISO 13506</b> - Vestimenta de proteção contra calor e chama—Método de ensaio p/ vestimentas completas—Previsão da queimadura utilizando um manequim instrumentado	<b>06/06/2016</b>
<b>ABNT NBR ISO 15025</b> - Vestimentas de proteção — Proteção contra calor e chamas - Método de ensaio para a propagação limitada de chama	<b>12/06/2016</b>
<b>ABNT NBR IEC 61482-2</b> - Trabalhos sobtensão — Vestimenta de proteção contra os riscos térmicos de um arco elétrico - Parte 2: Requisitos	<b>12/06/2016</b>

Clique [aqui](#) para acessar o site

## Banco de Dados de Currículos – Setor SST

Cod	Formação	Experiência	Formado	Línguas
001	Engenharia	P&D	2009	Inglês avançado / Espanhol básico
002	Engenharia	Marketing e P&D	2015	Inglês intermediário
003	Engenharia	Manutenção e Engenharia	2015	Inglês avançado
004	Letras	Supply Chain	2002	Inglês avançado/Espanhol interm.
005	Engenharia	Engenharia de produção	8º sem.	Inglês avançado/Espanhol interm

Profissionais Interessados enviar, via E-mail, o currículo para [animaseg@animaseg.com.br](mailto:animaseg@animaseg.com.br).  
Empresas interessadas em ter acesso a estes podem nos contatar através do mesmo E-mail.



**05 – 07 Outubro**  
**São Paulo - Expo**



### FEIRA APOIADA PELA ANIMASEG:

Situação Atualizada - Março/16

#### Preços Março/16

Associado Expositor	Associado Não Expositor	Não Associado Expositor	Não Associado Não Expositor
622,94	661,88	693,03	778,69



### Autoridades do Setor de Segurança e Saúde no Trabalho

Ministro do Trabalho e Previdência Social:  
Secretário da Secretaria de Inspeção do Trabalho:  
Diretor de Segurança e Saúde no Trabalho:  
Presidente da Fundacentro:

**Miguel Rossetto**  
**Paulo Sérgio de Almeida**  
**Rinaldo Marinho Costa Lima**  
**Luiz Henrique Rigo Muller**

**ANIMASEG**  
[www.animaseg.com.br](http://www.animaseg.com.br)  
Secretaria: 11 5058-5556  
[animaseg@animaseg.com.br](mailto:animaseg@animaseg.com.br)

**ABNT/CB32**  
11 5058-8588  
[cb32@abnt.org.br](mailto:cb32@abnt.org.br)

**Brazilian Safety Equipment**  
11 5073-7023  
[contato@braziliansafety.com.br](mailto:contato@braziliansafety.com.br)  
[www.braziliansafety.com.br](http://www.braziliansafety.com.br)

**MINISTÉRIO DO TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL**  
**SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**

PORTARIA N.º 535, DE 11 DE MAIO DE 2016

*Altera a Portaria 451/2014.*

**O SECRETÁRIO DE INSPEÇÃO DO TRABALHO**, no uso das atribuições conferidas pelo art. 14, inciso II, do Decreto n.º 5.063, de 3 de maio de 2004 e em face do disposto no item 6.9.2 e na alínea “c” do item 6.11.1 da Norma Regulamentadora n.º 6, aprovada pela Portaria MTb n.º 3.214, de 8 de junho de 1978, **resolve**:

**Art. 1º** A Portaria SIT nº 451, de 20 de novembro de 2014, publicada no DOU de 1/12/14, passa a vigorar com as seguintes alterações:

.....

**Art. 6º** Para a emissão ou renovação do CA de equipamentos ensaiados em laboratórios nacionais credenciados ou para a emissão do CA de equipamentos certificados no âmbito do Sistema Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - SINMETRO, o fabricante e/ou importador cadastrado junto ao DSST deve apresentar:

.....

**Art. 6A** Para a renovação do CA de equipamentos certificados no âmbito do SINMETRO, o fabricante e/ou importador cadastrado junto ao DSST deve apresentar:

- I - cópia da folha de rosto do Requerimento de Alteração de CA gerada pelo sistema CAEPI;
- II - cópia autenticada do certificado de conformidade vigente, emitido em nome do detentor do CA, que comprove que o produto teve sua conformidade avaliada no âmbito do SINMETRO;
- III - Comprovação de que os dados dos equipamentos certificados no âmbito do SINMETRO estejam corretamente disponibilizados no sítio eletrônico do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO, no momento do envio do requerimento de renovação de CA.

**Art. 6B** Para a emissão ou renovação de CA de equipamento tipo colete à prova de balas, o fabricante e/ou importador cadastrado junto ao DSST deve apresentar:

- I. cópia da folha de rosto requerendo a emissão ou renovação de CA emitida pelo sistema CAEPI;
- II. requerimento de emissão ou renovação de CA, conforme formulários constantes dos Anexos III e IV, respectivamente, desta Portaria;
- III. memorial descritivo do EPI, conforme disposto na Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014;
- IV. fotografias do EPI e da marcação das informações previstas no item 6.9.3 da NR-6 no colete e na capa de proteção;
- V. cópia do manual de instruções do EPI, conforme disposto na Portaria DSST/SIT n.º 452, de 20/11/2014;
- VI. cópias autenticadas:

- a) do Relatório Técnico Experimental (ReTE<sub>x</sub>), emitido pelo Exército Brasileiro, que aprove o modelo de colete à prova de balas e indique o nível de proteção correspondente;
- b) do Título de Registro (TR) e respectiva Apostila, emitidos pelo Exército Brasileiro, abrangendo o modelo do colete à prova de balas, com data de validade vigente;
- c) do certificado de origem e declaração do fabricante estrangeiro, com tradução juramentada para língua portuguesa, autorizando o importador a comercializar o produto no Brasil, quando se tratar de colete à prova de balas importado, nas condições autorizadas pelo Exército Brasileiro.

§1º Caso o Título de Registro esteja com a validade expirada e tenha sido solicitada sua revalidação junto ao Exército Brasileiro, de acordo com os trâmites estipulados no Regulamento para a Fiscalização de Produtos Controlados – R-105, a empresa detentora do CA poderá solicitar a prorrogação da data de validade do CA dos coletes abrangidos no respectivo TR, apresentando-se:

- I) Cópia autenticada da Declaração emitida pelo Exército Brasileiro atestando o recebimento do pedido de revalidação do TR dentro do prazo legal, bem como atestando a manutenção de sua validade.
- II) Relação dos CAs dos coletes abrangidos pelo TR.

§2º A prorrogação de validade do CA será concedida pelo prazo indicado na declaração emitida pelo Exército Brasileiro ou, na ausência de informação, pelo prazo de 90 (noventa) dias.

§3º Após a revalidação do TR pelo Exército Brasileiro, a empresa deverá solicitar a renovação do CA do colete, apresentando a documentação prevista neste artigo.

.....

**Art. 12A** O CA dos EPIs sujeitos à avaliação compulsória no INMETRO, cuja validade é condicionada à manutenção da certificação no âmbito do SINMETRO, terá data de validade equivalente àquela do certificado de conformidade emitido pelo Organismo Certificador de Produto – OCP responsável pela avaliação do equipamento.

§1º Em caso de EPI de proteção contra queda de altura composto por cinturão de segurança, talabarte e/ou trava-quedas, a data de validade do CA será equivalente àquela do certificado de conformidade do cinturão de segurança.

§2º Em caso de suspensão do certificado de conformidade de EPI pelo INMETRO em razão de não conformidade no equipamento ou em seu processo de fabricação que possa comprometer o desempenho do EPI, será registrada, no sítio eletrônico do MTPS, a suspensão do CA até que seja comunicada ao DSST, pelo OCP responsável, a restauração da certificação;

§3º Em caso de cancelamento do certificado de conformidade de EPI pelo INMETRO em razão de não conformidade no equipamento ou em seu processo de fabricação que possa comprometer o desempenho do EPI, será registrado, no sítio eletrônico do MTPS, o cancelamento do CA.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.